



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

58

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
4354/2022  
30/12/2022  
Igor Elson

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra**

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N° 93/2022

VEREADOR  
**IGOR ELSON**

Torna obrigatória à instalação e manutenção de sistema de ar condicionado no interior das salas de aulas das unidades escolares de responsabilidade do Município.

Art. 1º - Torna obrigatória à instalação e manutenção de sistema de ar condicionado no interior das salas de aulas das unidades escolares de responsabilidade do Município

Parágrafo Único – A instalação dos aparelhos condicionamento em ar, também deverá ocorrer nos ambientes em que as crianças das creches permanecem a maior parte do período em que frequentam as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - O prazo para instalação dos equipamentos será de até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Igor Elson  
Vereador/Serra-ES - PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON**

58

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

*Igor Elson*

Vereador/Serra-ES - PL

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA  
IGOR ELSON  
VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300

Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON**

58

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto Indicativo, ora em apreço, tem por finalidade obrigar o Município em instalar equipamentos de ar condicionado nas salas de aulas das unidades escolares, visando possibilitar maior conforto aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Quando a temperatura está muito abaixo do ideal em períodos de inverno, assim como quando a temperatura está muito acima do ideal, o desempenho dos alunos é diretamente afetado pelo desconforto causado, o que justifica a instalação dos aparelhos.

A obrigatoriedade também se estende para as creches que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de Dezembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Igor Elson

Vereador Serra-ES - PL

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA

IGOR ELSON

VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

